

## **ATO DE INDIGNAÇÃO DOS PROFESSORES ACTs DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**

**Através do presente manifestamos nossa total indignação ao gestor do município de São José do Cerrito e a Gestora da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**CONSIDERANDO** que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) tornou-se pandemia, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, o Governo do Estado, e o Governo Municipal, suspenderam por 30 dias a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal e estadual, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento de calendário letivo, entre outras medidas como por exemplo cancelar ou adiar todos os tipos de eventos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus, bem como o Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506 de 12 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual n.º 515 de 17 de março de 2020, e o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, e demais decretos como: o 324 e 535, que estabelecem medidas de enfrentamento de emergência e continuidade da adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e declara situação de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 3176/2020 e 3177/2020, de 17 de março de 2020, o Decreto 3178/2020 de 18 de março de 2020, E O Decreto 3182/2020 de 25 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento de emergência do coronavírus (COVID-19) e cria o Comitê de Gerenciamento de Crise, e medidas de prevenção e combate ao contágio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São José do Cerrito, SC;

**CONSIDERANDO** o projeto de Lei PL 0064.6/2020, proposto pela Deputada Luciane Carminatti e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde altera a Lei 16.861, que “disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do magistério, acrescenta o art. 15 – A - ... **O professor admitido em caráter temporário não poderá ser dispensado no período de suspensão de aulas motivadas por decretação de estado de emergência ou calamidade pública;**

**CONSIDERANDO** as decisões marcantes que vêm sendo tomadas em todo o Brasil, tanto nos setores privados como nos serviços públicos em relação às medidas de prevenção quanto ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** que estamos passando por uma situação excepcional e trágica, pelo qual não passamos em passado recente, que é pandemia.

**MANIFESTAMOS NOSSA INDIGNAÇÃO E SOLICITAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVEJA TAL DECISÃO.**

**Justificativa:**

Com os cumprimentos dos professores temporariamente contratados (ACTs) do município de São José do Cerrito, SC, trazemos diante deste Ato e manifestamos aos senhores nossa Indignação e ao mesmo tempo nosso pleito de restabelecimento dos Contratos temporários.

Nossa indignação se dá pelo fato de termos sido contratados pelo município para lecionar na rede municipal de ensino em sua maioria pelo período do ano letivo, e para nossa surpresa ser dispensados por mensagem de Whatsapp nos dias 19 e 20 de março, sem se quer saber o motivo da dispensa sendo que em outros casos nem se deram ao trabalho de dispensar, só fomos surpreendidos, quando do nosso vencimento em conta bancaria.

O mundo vive uma situação excepcional e trágica, pelo qual nunca passamos que é a pandemia. Essa pandemia fez com que nossa vida mudasse completamente.

Importante ressaltar que não estamos falando somente de uma pessoa que foi demitida, mais sim de um grupo considerável de professores, que na maioria deles eram os únicos que proviam o sustento de suas famílias, pois seus companheiros são trabalhadores autônomos ou informais, que neste período de pandemia infelizmente não tem trabalho.

É desumano pensar que nós professores que estudamos e trabalhamos uma vida inteira no intuito de levar aos lares Cerritenses, uma educação de qualidade, de responsabilidade, de exemplo de solidariedade aos filhos desta terra, sejamos dispensados de tal forma pelo governo municipal, sem nenhum tipo de valorização ou mesmo justificativa.

Gostaríamos de ter acesso ao menos dos nossos Contratos que nem mesmo tivemos o privilégio de ler e conhecer, nem mesmo as portarias de nomeação de Professores Contratados Temporariamente, onde fizemos uma busca detalhada no site do município e nada foi encontrado. “Isso é transparência na Administração”?

Será que vale a pena rescindir contrato e fazer pagamento de multas contratuais? Por que deve existir clausulas que nos dão o direito a isso em nossos contratos também, apesar de nunca termos assinado e de não conhecer?

Por todo exposto e manifestando nossa indignação mais também o nosso direito enquanto participantes de processo seletivo previsto no Edital nº04/2019/SMECD de 11 de novembro de 2019, manifestando ainda nossa vontade de poder continuar

contribuindo para o nosso município e fazendo o que gostamos e o que sabemos fazer que é trabalhar e educar nossas crianças e adolescentes para que estes possam garantir um futuro melhor para todos nós.

Sendo o que se apresenta, **REQUEREMOS** que sejamos imediatamente recontratados ou que nos apresente a justificativa devida por tal demissão. Deste modo colocamo-nos a disposição para os devidos esclarecimentos.

São José do Cerrito, 01 de abril de 2020.

Professores ACTs de São José do Cerrito